



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 668**

Institui a Frente Parlamentar da Região Sul em defesa da construção do Hospital Regional 100% SUS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar da Região Sul em defesa da construção do Hospital Regional 100% Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A construção do Hospital Regional 100% SUS que será administrada pela Universidade Federal de Pelotas.

Art. 3º Poderão integrar a Frente Parlamentar os vereadores do Estado do Rio Grande do Sul e especialmente da Região Sul.

Parágrafo Único. A adesão à Frente Parlamentar dar-se-á através de aprovação de resolução interna da Câmara Municipal de Pelotas, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

Art. 4º A comissão provisória será composta por, no mínimo, 3 (três) vereadores e o presidente da Câmara Municipal de Pelotas.

Parágrafo Único. A comissão provisória terá um prazo de 60 (sessenta) dias para divulgação e organização da Frente Parlamentar, encerrando suas atividades com a constituição da comissão permanente.

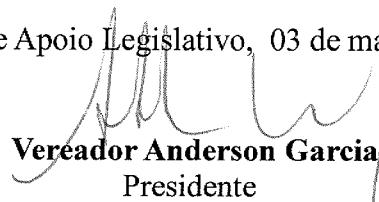
Art. 5º A estrutura e funcionamento desta Frente Parlamentar serão definidos pelos vereadores em assembleia.

Art. 6º A comissão permanente da Frente Parlamentar será constituída em plenária dos vereadores integrantes da Frente Parlamentar.

Art. 7º Os trabalhados da Frente Parlamentar iniciarão a atual legislatura, sem prejuízo do recesso legislativo, e se encerrará ao término deste período legislativo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 03 de maio de 2018.

  
**Vereador Anderson Garcia**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

**Vereador Marcos Ferreira**  
**1º Secretário**